

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 102/2023**

16 de maio de 2023

Processo nº 23117.032439/2023-94

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A EVENTOS DE EXTENSÃO**PIAEV - 2023**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de **eventos de extensão**. Os eventos de extensão terão vigência para o ano de 2023 e serão propostos por docentes e/ou técnicos/as administrativos/as dos *campi* da UFU. O Edital PIAEV 2023 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio financeiro para a promoção de atividades de extensão, na Modalidade evento, mediante objetivos, requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é a atividade que se integra às organizações curriculares e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio da aplicação, do compartilhamento e da produção de conhecimentos.

1.2. **Eventos de extensão: Atividades que envolvam diretamente as comunidades externas à UFU** e que estejam **vinculadas à formação estudantil** na divulgação e socialização de conhecimentos que envolvam organização, promoção ou atuação, **implicando apresentação pública mais ampla, livre ou para clientela definida** e que objetivam a difusão de conhecimentos, processos ou produções educacionais, artísticas, culturais, científicas, esportivas ou tecnológicas desenvolvidas, acumuladas ou reconhecidas pela Universidade.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. Geral:**

2.1.1. Apoiar a realização de **eventos de extensão** promovidos pela UFU, coordenados por docentes e/ou técnicos/as administrativos/as da UFU, promovendo o fortalecimento da extensão, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, de modo indissociável, e a difusão de conhecimentos acumulados ou reconhecidos pela UFU.

2.2. **Específicos:** Os **eventos de extensão** apoiados por este Edital deverão contribuir para:

2.2.1. Ampliar o acesso e a participação de discentes, docentes e técnicos/as administrativos/as da UFU e comunidade externa a eventos de extensão da UFU.

- 2.2.2. Contribuir com a formação discente, docente e de técnicos/as administrativos/as da UFU e da comunidade externa por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em eventos de extensão.
- 2.2.3. Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.
- 2.2.4. Estabelecer sinergia dos eventos extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) [vide link](#).

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este edital destina-se ao apoio para a promoção de atividades extensionistas, **exclusivamente na modalidade EVENTOS DE EXTENSÃO**, com vigência para o **ano de 2023**, e serão destinados recursos financeiros assim distribuídos:

3.1.1. Para efetivação do Apoio Financeiro Institucional aos **eventos de extensão** selecionados, serão destinados recursos financeiros até o valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

3.1.1.1. O **valor máximo destinado por proposta será de R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

3.1.2. O período de execução dos eventos de extensão aprovados deverá estar de acordo com o período de vigência deste Edital, conforme Item 14 (Cronograma).

3.2. Os eventos de extensão deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em pelo menos uma das Áreas Temáticas, quais sejam:

- 3.2.1. Comunicação;
- 3.2.2. Cultura;
- 3.2.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 3.2.4. Educação;
- 3.2.5. Meio Ambiente;
- 3.2.6. Saúde;
- 3.2.7. Tecnologia e Produção; e
- 3.2.8. Trabalho.

3.3. A proposta de evento de extensão deve ser subsidiada pelas Diretrizes de Extensão, conforme consta na **Resolução nº 25/2019/CONSUN/UFU**, a saber:

3.3.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade constituída pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

3.3.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

3.3.3. a produção de mudanças na própria Instituição de Ensino Superior (IES) e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;

3.3.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

3.3.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Somente poderão concorrer a este Edital como proponentes: **docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo efetivo, ativo e em exercício na UFU.**

4.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou execução da proposta.

4.2. A proposta de evento **não** poderá ser aprovada com recursos financeiros, caso possua apoio financeiro oriundo de outro Edital da PROEXC ainda em vigência.

4.3. O/A proponente não poderá se inscrever a este Edital, caso esteja contemplado/a com outro recurso financeiro de Editais em vigência da PROEXC.

4.4. Estão impedidos de concorrer a este Edital servidores/as lotados/as na PROEXC, atividades vinculadas aos Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as dos Eventos de Extensão, em atendimento à Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Período de inscrição:** conforme Item 14 (Cronograma).

5.1.1. Após o **prazo limite** para inscrição das propostas de Evento de Extensão, nenhuma outra retificação ou adendo será recebido.

5.2. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** pelo **Sistema de Informação de Extensão (SIEX)** (www.siex.proexc.ufu.br).

5.3. A proposta de EVENTO de Extensão deverá ser registrada no sistema SIEX: Menu – Atividades de Extensão – Cadastro – **PIAEV 2023**.

5.3.1. Somente serão aceitas inscrições registradas na modalidade EVENTO.

5.4. No campo **“PROGRAMA VINCULADO”**, o/a coordenador/a proponente deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, selecionar a opção **“PIAEV 2023”**.

5.5. A proposta de **Evento de Extensão** deverá ser **vinculada** à Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial de **lotação de seu/sua coordenador/a**.

5.6. O/A proponente poderá inscrever somente uma proposta neste Edital.

5.6.1. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.

5.6.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.

5.7. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.

5.8. A proposta deverá ser descrita dentro dos campos de preenchimento do formulário de EVENTO do sistema SIEX, pois **nenhum** documento anexo dentro ou fora do sistema SIEX, será considerado para avaliação.

5.9. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e a proposta for DEFERIDA PELA UNIDADE**.

5.9.1. **É de responsabilidade do/a proponente da Proposta de Evento de Extensão solicitar o deferimento e acompanhar seu status junto à sua Unidade.**

5.10. Cabe ao/à proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEX.

5.11. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.12. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos no **item 5** serão **desclassificadas**.

6. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

6.1. Serão disponibilizados, dentro do **limite máximo de R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) **para cada proposta**, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:

6.1.1. **Passagem aérea nacional:** pesquisa de valores em sites de mídia especializada em venda de passagens aéreas.

6.1.2. **Diária nacional:** valores de referência conforme **Anexo 1**.

6.1.3. **Passagem rodoviária nacional (somente via reembolso):** pesquisa de valores em sites de mídia especializada em venda de passagens rodoviárias.

6.1.4. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (com contrato UFU):** descrever o serviço com as suas devidas especificações, o valor unitário, a quantidade e o valor total. Os serviços disponibilizados pela Universidade são:

6.1.4.1. **Locação de equipamentos de som, palco e iluminação:** descrição dos serviços e valores de referência somente da empresa contratada pela UFU, conforme **Anexo 2**.

6.1.4.2. **Transporte UFU :** Os valores de referência devem considerar a valor da quilometragem e o tipo de veículo conforme **Anexo 3**.

6.1.5. **Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC):** o APEC será executado atendendo ao disposto na Resolução SEI nº 05/2021 - CONSEX/UFU e Portaria PROEXC Nº 161, de 09 de maio de 2023 (documento SEI nº 4483383), na qual estabelece que **o valor do APEC será transferido diretamente para a conta corrente nominal do/a coordenador/a do evento** de extensão que fará a gestão do auxílio, podendo ser solicitado na modalidade Custeio:

6.1.5.1. **APEC Custeio:** apoio financeiro para compras de insumos, produtos e ou contratações de serviços (Exemplos: materiais de consumo, lanche, material gráfico, confecção de camisetas, dentre outros) para a execução de atividades previstas no evento de extensão a fim de garantir sua plena execução e cumprimento do objeto.

6.1.5.2. Valor máximo a ser solicitado para o **APEC Custeio** deverá ser até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

6.1.5.2.1. Para o atendimento do APEC Custeio, será solicitada, após a aprovação da proposta, a elaboração de Termo de Referência com pesquisa de preços para a concessão do auxílio.

6.1.5.2.2. **São vedados no APEC Custeio** os itens: I - material permanente ou investimento; II - pagamento de serviços que possuam contratos previamente estabelecidos na Universidade; e III - pagamento de serviços prestados por cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os/as coordenadores/as das ações.

6.1.5.2.3. Durante a execução dos eventos de extensão, caso passe a haver empresa licitada da UFU que preste serviço listado para a APEC Custeio, o atendimento passa a ser realizado por meio do contrato estabelecido com a UFU e a empresa e não mais pelo APEC.

6.2. No momento da execução da proposta, caso haja aumento no valor estimado dos itens apoiados, o/a coordenador/a responsável pela atividade deverá ajustar a solicitação a fim de que ela não exceda o valor total aprovado.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA

7.1. A Comissão Técnica do Edital PIAEV 2023 é constituída pela Portaria PROEXC Nº 162, de 15 de maio de 2023, com as seguintes atribuições:

7.1.1. Planejar, elaborar e executar todo o processo seletivo do Edital do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão (PIAEV/2023).

7.2. A Comissão Técnica será dissolvida ao término do processo seletivo deste Edital, logo na data da divulgação do resultado final.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos eventos de extensão compreenderá **02 (duas) etapas** distintas e cumulativas, a saber:

8.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

8.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do Item 9.1.

8.2. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 9.1) deste Edital.

8.2.1. Cada proposta de evento terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

8.2.2. Cada proposta de evento será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas;

8.2.2.1. Em caso de discrepância superior a 25 (vinte e cinco) pontos, entre as notas finais dos dois pareceres, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a parecerista.

8.2.3. A nota final de cada proposta será igual à média aritmética simples das duas notas finais dos pareceres não discrepantes mais próximas.

8.2.4. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas de Eventos de extensão serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 pontos
Relevância e transformação social	3	
Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade	3	
Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	
Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas	1	
Divulgação e realização do evento	1	

9.2. **Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 9.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%
- 9.2.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado
- 9.2.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado
- 9.2.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado
- 9.2.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado
- 9.2.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

9.3. **Descrição dos critérios de avaliação:**

9.3.1. **Relevância e transformação social** – Importância geral do tema, importância do tema no contexto específico, contribuições que o evento pode trazer, possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos. Ações em busca de mudanças de dadas realidades apresentadas, de forma positiva e significativa, que pode ocorrer em diferentes âmbitos e com objetivos de promoção de uma sociedade mais justa e equitativa. Possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino-aprendizagem dos/as partícipes do evento de extensão.

9.3.2. **Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação** – proporcionar ao/a discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização do evento de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; contribuir para o desenvolvimento profissional; e ampliar a formação ética e cidadã.

9.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade** – ação que permita o diálogo e a troca de saberes, sem a supremacia da Universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.

9.3.4. **Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento** – possibilidade de que os conhecimentos trocados no evento de extensão possam ser aplicados, compartilhados e produzidos em conjunto com a comunidade externa.

9.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para o evento de extensão e as metas a serem alcançadas.

9.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do evento de extensão.

9.3.7. **Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, a análise se dará para que seja percebida a coerência entre os itens e valor requerido e as metas a serem alcançadas.

9.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – cronograma coerente com os objetivos e metodologia, ou seja, se a distribuição entre tempo de planejamento, execução e encerramento do evento de extensão são coerentes.

9.3.9. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** – explicitação do público externo alvo de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

9.3.10. **Divulgação e realização do evento** – formatos e estratégias adotadas para garantir o alcance da divulgação do evento de extensão para o público almejado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTOS DE EXTENSÃO

10.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

10.1.1. **Aprovadas com recursos financeiros:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

10.1.2. **Aprovadas sem recursos financeiros:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros.

10.1.3. **Desclassificadas:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como evento de extensão ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.2. Aos *campi* de Monte Carmelo, Patos de Minas e Pontal será reservado um percentual mínimo na classificação final das ações aprovadas com recursos financeiros. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de propostas inscritas, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

10.3. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

10.3.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: Relevância e transformação social;

10.3.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: Atuação do/a discente UFU e o impacto gerado na sua formação;

10.3.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e os outros setores da sociedade;

10.3.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: Aplicação, compartilhamento e produção do conhecimento;

10.3.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta;

10.3.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta;

10.3.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta;

10.3.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta;

10.3.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas;

10.3.10. 10ª. Melhor pontuação no Item: Divulgação e realização do evento; e

10.3.11. 11ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei nº. 10.741/2003.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A PROEXC publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 14 (Cronograma):

11.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros:** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

11.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

11.1.3. Propostas **desclassificadas** (ordenadas pelo número do registro do SIEX).

11.2. A aprovação da proposta no **Resultado Preliminar** não garante a sua aprovação final.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo 4 - Interposição de Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte *Times New Roman* nº 12, espaçamento simples.) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no Item 14 (Cronograma). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO PIAEV 2023 - Título do evento de extensão**.

12.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo/a proponente da ação e enviado em formato **PDF**.

12.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 12 deste Edital.

12.3. O Resultado dos Recursos constará no Relatório do Resultado Final conforme Cronograma (Item 14), no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.4. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A PROEXC publicará o **RESULTADO FINAL** no Portal de Editais da UFU (www.editais.ufu.br), conforme data estipulada no Item 14 (Cronograma):

13.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

13.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo número do registro do SIEX);

13.1.3. Propostas **desclassificadas** (ordenadas pelo número do registro do SIEX).

13.2. O **Resultado Final** emitido pela PROEXC/UFU será soberano e irrecorrível.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Só serão aprovadas propostas de eventos cujos períodos de realização sejam entre **agosto e dezembro de 2023**.

14.2. Fica acordado o seguinte cronograma para o pleito:

FASES DO EDITAL	PERÍODO
Divulgação do Edital	22/05/2023 a 12/06/2023
Inscrições	22/05/2023 a 12/06/2023 (até 16h59)
Prazo final para o deferimento da unidade	26/06/2023 (até 16h59)
Divulgação do resultado preliminar	10/07/2023
Envio de pareceres	11/07/2023
Recebimento de recursos	12 e 13/07/2023

Divulgação das respostas aos Recursos e Resultado Final	17/07/2023
Tempo de vigência deste Edital	23/05/2023 a 31/12/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade do/a coordenador/a de eventos de extensão aprovados com recursos financeiros por este Edital:

15.1.1. Comunicar à DIREC/PROEXC, via SEI, caso haja desistência da execução do evento de extensão.

15.1.2. Comunicar à DIREC/PROEXC, via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme Item 4 deste Edital.

15.1.3. Cadastrar o Relatório Final no sistema SIEX e solicitar os certificados para todos/as os/as partícipes e membros da equipe de trabalho, logo após o encerramento do evento.

15.1.4. Entregar o **Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas (modelo apresentado no Anexo 5)**, conforme modelo padrão da PROEXC, ao término da execução do evento de extensão.

15.1.5. Encaminhar todas as solicitações referente aos itens apoiados dentro dos prazos e condições estabelecidos pela PROEXC para viabilizar a execução, sendo que tais prazos e condições serão informados na reunião de orientação.

15.1.6. Estar ciente de que as solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária descrita na Proposta de Evento de Extensão aprovada pela seleção do edital.

15.1.7. Estar ciente que **NÃO** serão permitidas alterações ou trocas dos elementos de despesas previstos.

15.1.8. Observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).

15.1.9. Estar ciente de que poderá compor o banco de pareceristas da PROEXC.

15.1.10. Divulgar a logo da UFU e da PROEXC em todo material a ser publicizado e divulgado, seja digital ou impresso.

15.1.10.1. Caso a divulgação seja via rádio e/ou televisão, o apoio da PROEXC deve ser verbalizado oralmente.

15.1.11. Encaminhar material digital do evento de extensão aprovado com recursos financeiros deste Edital para o Setor de Divulgação da Extensão (SEDIEX) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para publicação nas redes sociais da PROEXC (divulgacao@proex.ufu.br), indicando como **ASSUNTO: DIVULGAÇÃO EVENTO PIAEV 2023**.

15.1.11.1. Responsabilizar-se pelo conteúdo divulgado e, em caso do uso de imagens, músicas e vídeos, deve seguir a LEI DE DIRETOS AUTORAIS nº 9.610/98.

15.1.12. Concordar, irrestritamente, com as normas estabelecidas neste Edital ao efetivar sua inscrição.

15.1.13. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

15.1.14. Participar da **Reunião de orientação on-line**, em datas previamente agendadas pelos Setores de execução da PROEXC.

15.2. É de competência exclusiva da PROEXC:

15.2.1. Elaborar e executar este Edital por Comissão nomeada por portaria.

15.2.2. Divulgar este Edital, seus anexos, erratas e resultados.

15.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. Os recursos previstos para a efetivação do apoio financeiro institucional às ações inerentes aos objetivos do presente Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

15.5. Atendimento a dúvidas deste Edital se dará **somente** pelo e-mail: esexc@proex.ufu.br - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PIAEV 2023**, até o prazo de vigência das inscrições.

15.5.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firam à equidade deste pleito.

15.6. Considerando o art. 37 da Constituição da República de 1988, fica assegurada a qualquer pessoa impugnar o Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

15.7. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 23 de maio de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 22/05/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501413** e o código CRC **AFCDD88B**.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1: Valores de referência de diárias

ANEXO 2: Valores de referência da locação de equipamentos de som, palco e iluminação

ANEXO 3: Valores de referência do transporte UFU

ANEXO 4: Interposição de Recurso

ANEXO 5: Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas

